

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 04-09-2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 17-04-2018
 Processo 001/2014
 Convênio 052/2015
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACÃO TÉCNICO–EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada ad referendum pelo Conselho Deliberativo em sua 520ª sessão de 13-08-2015 e, de outro lado, o Município de PROMISSÃO, cuja Prefeitura Municipal está situada na Av. Pedro de Toledo, 386, CEP 16.370-000, Promissão/SP, inscrito sob CNPJ/MF sob 44.558.856/0001-52, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO devidamente autorizado pela Lei Municipal 3.405, de 13-05-2014, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma nova turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
 A Cláusula Oitava – Da Vigência do presente convênio, passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente convênio é 1.100 dias, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA
 Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 04-09-2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Nestes termos, firma-se o presente documento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.

Extrato de Convênio
 Processo 034/2013
 Convênio 007/2014
 Parecer CJ/CEETEPS 0466/2013
 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Lucélia.

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Lucélia, celebrado em 08-01-2014.

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a instalação de nova turma da Classe Descentraliza, na Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, conforme o Plano de Trabalho do Curso, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

Data de Assinatura: 03-05-2018
 Processo 034/2013
 Convênio 007/2014
 Parecer CJ/CEETEPS 0466/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL, PROCESSO 034/2013, CELEBRADO EM 08-01-2014, ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA.
 Pelo presente instrumento, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada ad referendum pelo Conselho Deliberativo em sua 498ª sessão de 10-10-2013, e o Município de Lucélia, cuja Prefeitura Municipal está situada na Avenida Brasil, 1.1001, Centro, CEP:17.780-000, Lucélia/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o 44.919.918/0001-04, a seguir denominada MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeito, Senhor CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR, devidamente autorizado pela Lei Municipal 4.375 de 06-05-2013, RESOLVEM aditar o Convênio, celebrado em 08-01-2014, de acordo com a Lei 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13, de 21-05-2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação da Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas no Município de Lucélia, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único – o presente Convênio terá sua vigência prorrogada em caráter excepcional, em conformidade com alínea “h”, § 1º, do art.11 do Decreto Estadual 59.215, de 21-05-2013, para conclusão do terceiro módulo da habilitação supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
 Para o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Aditamento, a Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades - do Convênio fica alterada, em conformidade com a Cláusula Sétima – Das Alterações, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – São atribuições do CEETEPS:
 a) - instalar, no Município de Lucélia, a Habilitação Profissional Técnica, conforme disposto no plano de trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico;

b) - quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do plano de trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos partícipes, desde que não implique na alteração do objeto deste convênio;

c) - responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso no referido curso, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico;

d) - indicar um professor da Escola Técnica Estadual Prof. Matheus Leite de Abreu, de Adamantina, para exercer as funções de coordenação de projetos responsável por classes descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013 (anexo III);

e) - disponibilizar docentes para lecionarem na classe descentralizada;

f) - responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;

g) - responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h) - avaliar o convênio ao final do primeiro módulo e ao término do terceiro módulo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

2.2 – São atribuições do MUNICÍPIO:
 a) - disponibilizar, as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme capítulo 7 do plano de curso devidamente aprovado pela Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico, anexo I do plano de trabalho;
 b) - responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio Centro de Formação Profissional de Lucélia, localizado na Praça José Firpo, 121, Vila Cayres, CEP: 17.780-000, Lucélia/SP, onde o curso será instalado;

c) - responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, no percurso do Município de Adamantina – Etec Prof. Eudécio Luiz Vicente até o Município de Lucélia e do Município de Lucélia até o Município de Adamantina;

d) - responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS;

e) - responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do plano de curso (anexo I);

f) - fornecer alimentação escolar aos alunos da classe descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Oitava do referido Convênio fica prorrogado até 07-01-2020, perfazendo o prazo 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio, celebrado em 08-01-2014, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo de 27-04-2015 e pelo Segundo Termo Aditivo de 30-09-2016.

Nestes termos, firma-se o presente documento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.

Extrato de Convênio
 Processo 033/2013
 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Riversul.

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza e o Município de Riversul. – Cláusula Primeira – Do Objeto – I – O presente Termo Aditivo tem por objeto a instalação de uma nova turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento. Cláusula Segunda – A Vigência do Convênio foi prorrogada, por lapso de tempo, como determina o Decreto Estadual, 59.215/2013, para 71 meses, para cumprimento do objeto do presente convênio. Cláusula Terceira - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do convênio, celebrado em 08/01/2014, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data de Assinatura: 18-04-2018
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL, PROCESSO 033/2013, CONVÊNIO 042/2013, CELEBRADO EM 08-01-2014, ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE RIVERSUL

Pelo presente instrumento, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada ad referendum pelo Conselho Deliberativo em 07-01-2016, autorização referendada na 501ª sessão, de 30-01-2014, e o Município da Riversul, cuja Prefeitura Municipal está situada na Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130, Centro, Riversul/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o 46.634.416/0001-62, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ GUILHERME GOMES, devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.560 de 09-05-2013, RESOLVEM aditar o convênio, celebrado em 08-01-2014, de acordo com a Lei 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13, de 21-05-2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma turma para a Habilitação Profissional de Téc. Recursos Humanos no Município de Riversul, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
 A vigência do presente convênio fica prorrogada, por lapso de tempo, para o prazo de 71 meses, para cumprimento do objeto do presente convênio, como discriminado no Decreto Estadual 59.215/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA
 Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do convênio, celebrado em 08-01-2014, e do primeiro termo aditivo, assinado em 24-04-2015, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Nestes termos, firma-se o presente documento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.

Extrato de Convênio
 Processo 044/2013
 Convênio 013/2014
 Parecer CJ/CEETEPS 0619/2013
 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Silveiras.

Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Silveiras, celebrado em 08-01-2014.

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a instalação de nova turma da Classe Descentraliza, na Habilitação Profissional de Técnico em Administração, conforme o Plano de Trabalho do Curso, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

Data de Assinatura: 27-04-2018
 Processo 044/2013
 Convênio 013/2014
 Parecer CJ/CEETEPS 0619/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL, PROCESSO 044/2013, CELEBRADO EM 08-01-2014, ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.

Pelo presente instrumento, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada ad referendum pelo Conselho Deliberativo em sua 501ª sessão de 30-01-2014,

e o Município de Silveiras, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Maestro João Batista Julião, 118, Centro, CEP:12.690-000, Silveiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o 45.192.564/0001-01, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeito, Senhor GUILHERME CARVALHO DA SILVA, devidamente autorizado pela Lei Municipal 823, de 01-08-2013, RESOLVEM aditar o Convênio, celebrado em 08-01-2014, de acordo com a Lei 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13, de 21-05-2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma turma para a Habilitação Profissional de Técnico em Administração no Município de Silveiras, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único – o presente Convênio terá sua vigência prorrogada em caráter excepcional, em conformidade com alínea “h”, § 1º, do art.11 do Decreto Estadual 59.215, de 21-05-2013, para conclusão do terceiro módulo da Habilitação Técnica Profissional em Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
 Para o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Aditamento, a Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades, do Convênio fica alterada, em conformidade com a Cláusula Sétima – Das Alterações, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – São atribuições do CEETEPS:
 a) - instalar, no Município de Silveiras, a Habilitação Profissional Técnica, conforme disposto no plano de trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico;

b) - quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do plano de trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos partícipes, desde que não implique na alteração do objeto deste convênio;

c) - responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso no referido curso, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico;

d) - indicar um professor da Escola Técnica Estadual Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel, de Cachoeira Paulista, para exercer as funções de coordenação de projetos responsável por classes descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013 (anexo III);

e) - disponibilizar docentes para lecionarem na classe descentralizada;

f) - responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;

g) - responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h) - avaliar o convênio ao final do primeiro módulo e ao término do terceiro módulo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:
 a) - disponibilizar, as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme capítulo 7 do plano de curso devidamente aprovado pela Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico, anexo I do plano de trabalho;

b) - responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio EMEIEF Edmund Benedict Nugent Dom, localizado na Av. Governador Carvalho Pinto, 448 - Centro, CEP: 12.690-000, Silveiras/SP, onde o curso será instalado;

c) - responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, no percurso do Município de Cachoeira Paulista – Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel até o Município de Silveiras e do Município de Silveiras até o Município de Cachoeira Paulista;

d) - responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS;

e) - responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do plano de curso (anexo I);

f) - fornecer alimentação escolar aos alunos da classe descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Oitava do referido Convênio fica prorrogado até 07-01-2020, perfazendo 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio, celebrado em 08-01-2014, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo de 13-10-2014, pelo Segundo Termo Aditivo de 01-07-2015 e pelo Terceiro Termo Aditivo de 28-11-2016.

Nestes termos, firma-se o presente documento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Portaria Cesu-3, de 7-5-2018

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída junto a Unidade do Ensino Superior de Graduação-CESU, a Comissão Específica que será responsável pela análise do Regimento das Faculdades de Tecnologia – FATECS, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2016. No final do trabalho deverão apresentar proposta de alteração do conteúdo existente.

Artigo 2º - Para integrar a presente Comissão ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, sem ônus para a Instituição e sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: Profª Mariana Fraga Soares Muçougañ – RG 18.480.085-7; Profª Leandro Zeidan Toquetti – RG. 22.214.812-3; Profª Adriano Di Gregório – RG 22.215.204-7; Elisete Aparecida Buttignon – RG 10.287.703-8.

Artigo 3º - A Comissão deverá apresentar o Relatório Conclusivo das atividades em até 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Extrato de Contrato

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP
 Processo F-001-000695/2018, Contrato 04/2018, objetivando a contratação de serviço de diagramação. Contratada: GRÁFICA TIPOMIC, CNPJ: 45.428.026/0001-13. Parecer Jurídico CJ/FAMERP 9/2018, PTRES 106.626, ND 33903983 FONTE 001001001, valor R\$ 5.360,00, Vigência 9 meses. Assinatura: 03-04-2018. São José do Rio Preto, 19-04-2018.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Aditamento
 PROCESSO SELJ Nº.: 0189/2009/2002
 CONTRATO SELJ Nº.: 016/2009
 LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

LOCADOR: AUGUSTO LUIZ FERREIRA
 Objeto: Terceiro Termo de Aditamento da prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Marília.

VALOR: R\$ 10.135,50.
 TIPO DE PESSOA: FÍSICA
 PROGRAMA DE TRABALHO: 27.122.0100.5854-0000
 PRAZO: 06 (seis) meses
 prazo DE VIGÊNCIA: 08-11-2017 a 07-05-2018
 NATUREZA DE DESPESA:3390.36.11

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificação do D.O. de 11-4-2018
 Na Portaria G-CEL (19/2018), convocando os Chefes das delegações do 35º Jogos Abertos da Juventude, para reunião, no município de Franca-SP, no dia 27-04-2018.

Excluir:
 De 27 de abril:
 RENATO SOARES ANTONELLI.

Incluir:
 De 27 de abril:
 SINVALDO GUIMARÃES DA SILVA.

Retificações do D.O. de 16-12-2017

Leia como segue e não como constou:
 PORTARIA G. CEL 69 /2017 e PORTARIA G. CEL 70 /2017
 REGULAMENTO DO “1º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTE-BOL VARZEANO” e REGULAMENTO DO “CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL MASTER “CLODOALDO TAVARES SANTANA” III - PERIODO DE REALIZAÇÃO
 Artigo 3º - As fases serão realizadas como segue:
 Período de Inscrição: de 02 de abril a 11 de maio;

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 7-5-2018
 Processo: SH 262/05/2014 – Volume I, II e III
 Interessado: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
 Assunto: Convênio. Programa Especial de Melhorias. Quarto Termo de Aditamento do Convênio. Prorrogação do prazo de vigência. Alteração do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: 01.611.210/0001-89
 Objeto: Transferência de recursos destinados à execução obras de Equipamento Social (construção de centro comunitário de lazer), no Conjunto Habitacional João Carvalho – Vitória Brasil B.
 ASSINATURA DO CONVÊNIO: 25-03-2014
 RECURSO: sem alteração
 Valor total do convênio: R\$ 161.411,31
 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 150.000,00
 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 11.411,31
 PRORROGAÇÃO: 24-03-2018 até 23-03-2019
 Despacho de Autorização GS 025/2018:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 235/2016 de 22-07-2016 (fls. 537 a 543), o Despacho CJ/SH 28/2017 de 17-05-2017 (fls. 687 a 688 verso) as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 705 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fl. 705 verso), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 54.199, de 02-04-2009 e alterações subsequentes, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Vitória Brasil, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 17-04-2018.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 46, de 7-5-2018

Designa membro da Câmara de Compensação Ambiental - CCA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:
 Artigo 1º - Fica designado Fábio Augusto Daher Montes, portador do RG 28.474.747-6, em substituição a Rodrigo Levkovicz, portador do RG 28.155.493-6, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, para compor Câmara de Compensação Ambiental - CCA, nos termos dos artigos 12 e 13 do Decreto 60.070, de 15-01-2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 11.408/2011)

Resolução SMA - 44, de 2-5-2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:
 Artigo 1º - Promover por Merecimento, a contar de 01-07-2015, nos termos do artigo 24, do Decreto 42.828, de 21-01-1998, os funcionários integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

INSTITUTO DE BOTÂNICA
 DA CLASSE I PARA A CLASSE II

NOME	RG
Marcela Castilho Boro	32.111.687-2
DA CLASSE II PARA A CLASSE III	

NOME	RG
Simone Sayuri Sumida	25.827.706-3
DA CLASSE III PARA A CLASSE IV	

NOME	RG
Janaina Pinheiro Costa	40.588.378-0
DA CLASSE IV PARA A CLASSE V	

NOME	RG
Ruth Nunes de Carvalho	11.303.342-4
INSTITUTO GEOLÓGICO	
DA CLASSE I PARA A CLASSE II	

NOME	RG
Geovani Ferreira	52.126.334-7
DA CLASSE II PARA A CLASSE III	

NOME	RG
Elaine Viana Vaz Martins	25